

DECRETO Nº 197, DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de
São Geraldo da Piedade/MG

A Prefeita Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado
de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal
de Saúde de São Geraldo da Piedade/MG, o Núcleo de Segurança do
Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se
pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da
saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional
no serviço de saúde;
- III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não
conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização
de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e
corretivas;

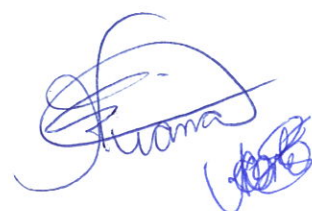


- IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

- I. Assistência a Saúde Básica
- II. Assistência à Saúde Especializada
- III. Assistência a Saúde de Urgência e Emergência
- IV. Assistência Farmacêutica;
- V. Vigilância Epidemiológica e Controle de Endemias



VI. Administrativa/Financeira

VII. Setor de Manutenção

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade, 31 de julho de 2023.



EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA

Prefeita



ALINE CÁSSIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

- Este Decreto foi afixado no quadro de publicações no período de ____/_____/2023 a ____/_____/2023.